



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 994

De 17 de março de 1987

Concede aos operários o benefício  
de desconto de 30% na aquisição  
de passagens de ônibus do trans -  
porte Coletivo Urbano de Santo An  
gelo e dá outras providências.

Dr. MAURO AZEREDO, Prefeito Municipal de San  
to Angelo.

FAÇO SABER, que o poder Legislativo aprovou e  
eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art.1º- É concedido o desconto de 30% (trinta  
por cento) na aquisição de passagens nos Transportes Cole  
tivos Urbanos de Santo Angelo, aos operários e trabalhado  
res em geral, que recebem renda mensal até um e meio salá  
rio mínimo (1 e 1/2 SMR) Regional.

Art.2º-A aquisição das passagens deverão ser  
efetuadas no escritório da concessionária, no máximo de 80  
(oitenta) unidades mensais, mediante comprovação do salá  
rio registrado em carteira profissional ou outro documento  
fornecido pelo Empregador.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário'  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGE  
LO, em 17 de março de 1987.

Mauro Azeredo  
Prefeito



"GOVERNAR É OUVIR A VOZ DO Povo"

ADMINISTRAÇÃO MAURO - ANDRES